



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.208

Institui o **Programa MULHER CIDADÃ**, de divulgação e conscientização dos seus direitos perante a sociedade; e define o mês de março para sua realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de novembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituído o **Programa MULHER CIDADÃ** de divulgação e conscientização dos seus direitos perante a sociedade, a ser promovido anualmente, com os seguintes objetivos:

- I** – dar ampla publicidade aos direitos da mulher para a sua proteção e bem-estar social;
- II** – disseminar a consciência cidadã e sensibilizar a sociedade para promover a dignidade e o respeito à mulher;
- III** – difundir os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes, inclusive por meio de mídias sociais e outros meios tecnológicos que facilitem o acesso às informações por meio digital;
- IV** – fomentar ações de divulgação e de educação dos direitos da mulher;
- V** – promover ações culturais e artísticas voltadas à proteção e promoção dos direitos da mulher;
- VI** – estimular a denúncia aos órgãos competentes das violências sofridas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e legislações posteriores.

Art. 2º Fica estabelecido o mês de março para a realização do **Programa MULHER CIDADÃ** com ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público e a sociedade civil organizada poderão promover campanhas educativas e eventos, como seminários, concursos e exposições artísticas e culturais para a execução do programa de que trata esta Lei.





Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

